



**TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DE  
GRADUAÇÃO**

**NORMAS GERAIS**

**Aprovadas pelo Reitor do UniFUNVIC - Centro Universitário FUNVIC**

**Pindamonhangaba  
2023**



## 1 DAS NORMAS E DE SUA APLICAÇÃO

1.1 O Reitor do UniFUNVIC – Centro Universitário FUNVIC institui as presentes normas, em conformidade com a legislação educacional vigente, que contêm orientações técnico-pedagógicas destinadas à normalização das ações relacionadas com a atividade acadêmica Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Graduação.

1.2 Considerando-se que, do ponto de vista pedagógico, um curso de nível superior precisa ser reconhecido também quanto à sua validade na formação científica do aluno, pressupomos que os alunos concluintes, ao elaborarem seus TCCs como requisito para obtenção do grau pretendido, e possam apresentar um trabalho de cunho técnico-científico que sintetize o percurso do processo ensino-aprendizagem por ele trilhado.

## 2 DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) E SEUS OBJETIVOS

2.1 O TCC é uma atividade acadêmica aplicável aos diversos cursos da instituição, salvaguardadas as especificidades de cada proposta curricular.

2.1 Os trabalhos acadêmicos a serem apresentados como TCC são Monografias em conformidade com as **Normas para Elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)** adotadas para os cursos ministrados pelo UniFUNVIC, estabelecidas com base na Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para as áreas de Exatas e Humanas e na proposta do grupo de Vancouver para a área de Biociências.

2.2 O TCC deverá ser escrito em forma de artigo científico resultante de pesquisa experimental, relato de caso, ou revisão sistemática ou integrativa da literatura, de acordo com o aqui proposto, nas linhas temáticas oferecidas pelos diferentes cursos. O artigo poderá ser individual, mas deverá ser realizado preferencialmente em dupla ou trio, sob orientação de professor da área. Deverão ser estimulados os trabalhos experimentais e relatos de caso. Sua apresentação se dará em duas etapas, ambas obrigatórias e avaliativas, conforme segue:

- a) na forma de *banner*, no Congresso de Iniciação Científica (CIC) do UniFUNVIC, que ocorrerá no mês de novembro, conforme calendário da Instituição, apresentando resultados parciais, se for o caso. Nessa atividade será atribuída parte da nota, conforme especificado no **item 8.4**.
- b) conforme calendário estabelecido pela Comissão de TCC, os artigos serão avaliados na sua íntegra, por meio eletrônico, por dois professores avaliadores, além do orientador, compondo, assim, o total da nota na atividade TCC, conforme especificado no **item 8.5**.

2.2.1 Fica dispensado dessa atividade o aluno que até o dia 30 de agosto do ano em que deveria defender TCC, comprovar para a Comissão de TCC, a publicação (ou o aceite definitivo para a publicação) de um artigo científico resultante de pesquisa experimental, relato de caso, ou revisão sistemática ou integrativa da literatura, em revista da própria instituição, revista internacional ou nacional (Qualis A ou B).

2.3 São objetivos do TCC:



- a) Estabelecer a articulação entre o ensino, a pesquisa e a prática, a partir de atividades planejadas para garantir espaços para a construção, renovação e atualização do conhecimento do aluno;
- b) Propiciar ao aluno a oportunidade de aprofundar os conhecimentos teórico-práticos adquiridos; exercitar a atividade de produção científica; e aprimorar a capacidade de interpretação e crítica na sua área de conhecimento;
- c) Oportunizar ao aluno a exposição de suas ações, experiências e consequentes resultados de sua pesquisa.

### **3 DA COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)**

3.1 A coordenação das atividades referentes aos TCCs será exercida pela Comissão de TCC no caso de cursos de graduação, composta por professores doutores e mestres, habilitados e credenciados por esta Instituição de Ensino Superior (IES), e pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão quando se tratar de cursos Lato Sensu, competindo-lhes:

- a) Acompanhar, junto aos professores-orientadores, o andamento dos trabalhos, de acordo com as condições estabelecidas nestas normas;
- b) Promover, para a comunidade acadêmica, a divulgação das informações relativas ao desenvolvimento do TCC.

3.2 A Comissão de TCC / Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão, para o desempenho de suas funções, deverão atender de modo equânime professores-orientadores e alunos no que for julgado de sua competência.

### **4 DA ORIENTAÇÃO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO**

4.1 A orientação do TCC será exercida por um professor-orientador que deverá ter formação acadêmica ou ser habilitado na área objeto do projeto de pesquisa do aluno concluinte, com no mínimo especialização em nível de Lato Sensu.

4.2 O professor-orientador das atividades referentes ao TCC é responsável pelo atendimento ao aluno quanto às orientações técnico-científicas e metodológicas para elaboração do trabalho, devendo:

- a) Reunir-se periodicamente com seus orientados para acompanhamento dos trabalhos;
- b) Acompanhar a execução dos projetos e atuar junto aos orientados com vistas ao atendimento das normas institucionais para publicação do TCC ou apresentação no CIC.

4.3 A substituição do professor orientador poderá ser deferida pela Comissão de TCC desde que solicitada até o final do semestre letivo que antecede a defesa, mediante aquiescência do professor substituído e sob a condição de assunção formal da função por outro docente, para orientação e acompanhamento dos trabalhos. O mesmo prazo se aplica a mudança de tema do trabalho.



4.4 Tais mudanças não poderão acontecer depois de terminado o prazo supra. Nos casos de defesa no primeiro semestre letivo (alunos cursando mais do que duas DPs, em regime de adaptação, ou outros casos), tais mudanças poderão ser solicitadas até o final do semestre letivo anterior.

4.4.1 Alunos que concluirão o curso no primeiro semestre letivo e que no ano anterior não publicaram artigo ou não cumpriram com as exigências definidas no **item 2.2 a) e b)**, deverão comprovar publicação até o dia 30 de abril ou obrigatoriamente realizar defesa do trabalho perante banca ou como artigo científico para publicação posterior à defesa), obedecidos os prazos estabelecidos pela Comissão de TCC.

O professor-orientador terá, entre outros, os seguintes deveres específicos:

- a) Comparecer quando convocado pela Comissão de TCC / Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão;
- b) Prestar atendimento aos alunos-orientados de acordo com o cronograma de acompanhamento especificado no **item 4.2**;
- c) Acompanhar o desenvolvimento do TCC e, em caso de não cumprimento de solicitações por parte do orientado, comunicar formalmente a Comissão de TCC / Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão, com conhecimento do aluno, para providências;
- d) Presidir a Banca Examinadora (no caso de exceção, em que não houve publicação nem apresentação no CIC).

## 5 DOS DEVERES DO ALUNO-CONCLUINTE

5.1 O aluno em face do TCC tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

- a) Comparecer às reuniões convocadas por seu orientador ou pela Comissão de TCC / Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão;
- b) Encaminhar para a Comissão de TCC, em outubro do ano anterior ao da conclusão de curso, o pré-projeto do trabalho que irá desenvolver e, em abril do ano de conclusão de curso o projeto. Deverá seguir as informações que são disponibilizadas nos Calendários de TCC, no site institucional, na primeira quinzena de fevereiro de cada ano;
- c) Encaminhar para a Comissão de TCC, tão logo aconteça a publicação, cópia do arquivo PDF do artigo publicado disponibilizado pela revista. No caso de não ter publicado artigo até setembro do ano que antecede a conclusão do curso, deverá cumprir as formalidades de entrega de pré-projeto e projeto de TCC estabelecidas no Calendário de TCC pela Comissão (divulgado no site da instituição). Nesse caso, o aluno deverá obrigatoriamente apresentar o trabalho na forma de *banner* no CIC e o artigo em sua íntegra, aos membros avaliadores, de acordo com o estabelecido no **item 2.2 a) e b)**;
- d) Nos casos de exceção, em que a defesa deverá acontecer, o aluno deverá elaborar a versão final do TCC para fins de avaliação, de acordo com as instruções do seu orientador, da Comissão de TCC / Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão e as orientações institucionais vigentes para elaboração do trabalho de conclusão de curso;



- e) Comparecer em dia, hora e local determinado para a apresentação de *banner* ou, se for o caso, apresentação oral da versão final do trabalho perante Banca Examinadora, de acordo com os calendários estabelecidos pela Comissão de TCC;
- f) Enviar dentro dos prazos estabelecidos pela Comissão de TCC a versão completa do artigo para avaliação dos membros avaliadores e, posteriormente, a versão final e autorizada pelo orientador, conforme sugestões, se for o caso, dos membros avaliadores.

5.1.1 O não cumprimento do estabelecido no item **5.1 a-f** implicará na impossibilidade de o aluno colar grau porque não terá cumprido com as atividades referentes ao TCC, consideradas obrigatórias para a conclusão de curso.

## 6 DA APROVAÇÃO DO PRÉ-PROJETO E DO PROJETO DE PESQUISA

6.1 O aluno deverá elaborar o Pré-projeto e o Projeto de Pesquisa para o TCC de acordo com as orientações do seu professor-orientador, atendendo aos critérios normativos estabelecidos pela Comissão de TCC.

6.2 O Projeto de Pesquisa é de responsabilidade de duplas ou trios de alunos, ficando a composição das duplas e ou trios à critério dos alunos. Uma vez formados as duplas e ou os trios e iniciado o projeto, o desfazimento do grupo bem como a substituição de um dos membros por outro aluno, **não pode ocorrer** sem prévia consulta à Comissão de TCC mediante e-mail solicitando e justificando a alteração, observando os prazos estabelecidos no **item 4.3**

6.3 Os TCCs deverão ser realizados durante os dois últimos semestres letivos do respectivo curso.

6.4 A alteração da proposta de trabalho inicialmente apresentada e aprovada poderá ser aceita, desde que a(s) mudança(s) solicitada(s) pelas duplas e ou trios, com aval do seu professor-orientador, não comprometa(m) as linhas do projeto original e cuja requisição atenda o disposto no **item 4.3**.

6.5 O não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do Projeto de TCC implicará na impossibilidade de apresentação do trabalho no CIC e, portanto, o aluno não concluirá o curso. Nesse caso, o aluno deverá solicitar para a Comissão de TCC novo prazo para entrega do Projeto, para que defenda seu TCC perante banca no primeiro semestre do ano letivo seguinte.

## 7 DAS BANCAS EXAMINADORAS (nos casos de exceção)

7.1 A Comissão de TCC / Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão constituirão Bancas Examinadoras a serem compostas pelo professor-orientador e por dois outros membros, os quais, mediante indicação de consenso entre orientador/orientado, serão designados para a função pelo Presidente da Comissão de TCC / Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão.

7.2 As Bancas Examinadoras de TCC poderão incluir na sua composição um membro escolhido entre os professores titulados de outras IES ou, ainda, entre outros profissionais de nível superior que exerçam atividades afins com o tema do trabalho, desde que o indicado esteja vinculado à área de abrangência da pesquisa. É exigida a titulação mínima de Especialista e, em



caso de profissional não vinculado à área acadêmica, deve ser previamente solicitada autorização a Comissão de TCC mediante apresentação do currículo do profissional.

7.3 A Comissão de TCC / Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão, ao indicar os membros para a composição das Bancas Examinadoras, deve buscar manter a equidade no número de indicações, limitando a participação de cada docente em até 6 (seis) Bancas por semestre acadêmico, não considerando as Bancas em que o professor participa como orientador.

7.4 O UniFUNVIC não disporá de numerários para os membros das Bancas Examinadoras, mesmo em se tratando de membro externo.

## 8 DA AVALIAÇÃO DO TCC

8.1 O trabalho final deverá ser apresentado em dupla e ou trio de alunos, sob a forma de artigo científico, elaborado de acordo com as orientações metodológicas vigentes na instituição.

8.2 O tipo do discurso predominante (dissertativo / narrativo / descritivo) vai depender da especificidade do projeto de pesquisa e respectiva abordagem do tema/assunto, podendo o artigo derivar de:

- a) Análise teórico-empírica, que envolve trabalho de campo;
- b) Relato de pesquisa envolvendo experimentação científica;
- c) Revisão sistemática ou integrativa da literatura.

8.3 As normas para submissão e apresentação do resumo do artigo no CIC serão estabelecidas e divulgadas pela Comissão Científica do CIC.

8.4 Os *banners* serão avaliados por professores nomeados pela Comissão Científica do CIC, que atribuirão valor de até 3,0 pontos para cada trabalho.

8.5 Os artigos completos serão avaliados por Banca avaliadora, por meio eletrônico, a ser composta por dois professores e o orientador, que atribuirão valor de até 7,0 pontos para cada trabalho, a serem somados à pontuação atribuída à avaliação do *banner*.

8.6 Nos casos de exceção em que não houver apresentação do trabalho no CIC, a Comissão de TCC deverá elaborar calendário fixando os prazos para a entrega pelos alunos dos trabalhos para avaliação final e apresentação oral. Nesses casos, a entrega de documentos para o agendamento da data de defesa do TCC deverá seguir rigorosamente o estabelecido no calendário de TCC disponibilizado no site institucional. **A entrega da versão encadernada em espiral para os membros da banca é de responsabilidade do aluno/orientador.**

8.6.1 A avaliação pela Banca deverá primar pela utilização uniforme dos critérios de avaliação dos trabalhos, abordando o conteúdo, fidelidade ao tema, metodologia adotada, coerência do texto, nível culto da linguagem, estrutura formal do trabalho apresentado, clareza na exposição para a Banca, desenvoltura do aluno na defesa de seu trabalho.

8.6.2 O trabalho deverá ser apresentado oralmente em sessão pública, em dia e horário a serem definidos pelo orientado/orientador, o que deverá ser de pleno conhecimento das duplas e ou trios de alunos, de seu orientador e dos demais membros da Banca Examinadora.



8.6.3 Os alunos devem solicitar à Comissão de TCC, quando da entrega dos documentos para o agendamento da defesa, todo o material de suporte, recursos audiovisuais e assemelhados, a serem utilizados na apresentação oral do trabalho.

8.7 Os alunos que forem dispensados de apresentar banners no CIC por terem comprovado publicação ou aceite definitivo para publicação de artigo científico, conforme 2.2.1, terão nota 10,0 na atividade TCC constando em seu Histórico Escolar.

## 9 DOS CASOS DE COMPRA DE TCC E DE PLÁGIO

9.1 “A compra e venda de monografias, como mercadorias prontas, não obstante a feição criminal da prática hoje explícita, afronta a legislação brasileira, que determina serem inalienáveis e irrenunciáveis os direitos do autor” (Lei nº 9.610, de 1998). Assim, o orientador dos trabalhos de TCC ou dos artigos científicos para conclusão de curso Lato Sensu, devem acompanhar cuidadosamente a realização do trabalho pelo orientado, lançando mão de *softwares* de busca de similaridade na internet e em bancos de dados, a fim de coibir a compra de trabalhos prontos e o plágio de trabalhos já defendidos na instituição ou disponíveis em sites de busca na internet.

9.2 Nos casos em que for comprovada a compra do TCC ou confirmado o plágio, os alunos serão impedidos de defender o trabalho perante a banca / submissão do artigo para publicação e serão punidos conforme o previsto no regimento institucional para a prática de atos ilícitos. Nestes casos, os orientadores também estarão sujeitos à punição.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Alunos dos cursos de graduação que estejam cursando o último semestre, mas que deverão cursar acima de duas disciplinas em regime de dependência (DP) no primeiro semestre do ano seguinte ou pelo menos uma disciplina como DP no segundo semestre do ano seguinte, ficam impedidos de realizar defesa do TCC no ano em que cursam o último semestre.

10.2 A solução de casos especiais ou em regime de exceção por motivos de força maior, e devidamente justificados pelos alunos/duplas/trios ou orientador, cujas requisições demandem ajustes, é de competência da Comissão de TCC / Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão, desde que atendidas às normas ora instituídas.

10.3 Toda e qualquer questão que porventura surja e que não esteja prevista nestas normas ou na legislação educacional vigente será de competência da Comissão de TCC / Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão, com o aval do Reitor do UniFUNVIC – Centro Universitário FUNVIC.

10.4 A presente regulamentação entra em vigor na data de sua aprovação pelo Reitor do UniFUNVIC – Centro Universitário FUNVIC e revoga a anterior. As alterações aprovadas se aplicam aos alunos que concluirão curso já no ano letivo de 2023.

Pindamonhangaba/SP, 21 de março de 2023.

**Reitor do UniFUNVIC**